



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5802/2013

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 3461 de 15 de março de 2013, requerido por ANGELO CORREDATTO BARCIELLA que solicita benefício de pensão, por óbito em 24/09/2010 do servidor na ativa, SADAO MORINAGA, matrícula nº. 6122-1, que exercia o cargo de Dentista 40h desde 01/08/1978.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 23/04/2013, assinada pelos Conselheiros presentes deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado,

DECRETA:

*Artigo 1º- É declarado **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, e em razão da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Homoafetiva por Morte – Processo Judicial nº 587.2011.006685-9, Ordem 1.896/2011, o Senhor **ANGELO CORREDATTO BARCIELLA**, na condição de companheiro.*

Artigo 2º- Perceberá benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre a última base de contribuição previdenciária do servidor falecido, conforme Art. 40 da Constituição Federal, com reajustes em conformidade com os concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 12 de junho de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.